



PREGÃO ELETRÔNICO

036/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva, cobertura para terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas previstas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 219.229,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço Item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0034

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 121/2000, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023.

Sessão Pública: A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 27 de agosto de 2026.

Horário: 10h:00min (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Início de recebimento das propostas 13/08/2026 às 13:00h

Pedidos de esclarecimento: Até dia 24/08/2026 às 23:59h

Impugnações: Até dia 24/08/2026 às 23:59h

Recebimento final das propostas: 27/08/2026 até as 09:59h

Prazo de envio da proposta/documentação: Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a)

Tempo da Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o Art. 100, do Decreto Municipal Nº 082/2023, de 04 de julho de 2023, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

Telefone para Contato: 0800 028 1600 (Angela Karina Colombo).

Local: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ibatiba-ES, por meio de seu Agente de Contratação e Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal administração, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Contratação** do objeto constante do item 2 e no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com .

2 – OBJETO

2.1. A Presente Licitação tem por objeto Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva, cobertura para terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais conerturas previstas no Termo de Referência.

2.2. O Critério De Julgamento Adotado Será O Menor Preço por Item, Observadas As Exigências Contidas Neste Edital E Seus Anexos Quanto Às Especificações Do Objeto.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

OBSERVAÇÃO 2: É dever do licitante o acompanhamento da sessão até o encerramento da etapa de julgamento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas. (provedor do sistema).

3.3. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.4. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao portal de compras públicas, através de cadastramento simplificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município ou ao Portal de Compras Públicas, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 / 0800 730 5455 / (61) 3120-3700 / (61) 3142 – 4887.

3.8. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

3.10. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora da abertura do certame definida nesse edital.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.12. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.13. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. Que não se enquadre como ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20. A vedação de que trata o item 3.17.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Total de cada Item;

5.1.2. Valor Global.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7– DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 e subitens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

8.6.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.6.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.8.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, A Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os documentos relativos à Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

8.9.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto

8.9.3. Certidão de Registro na **SUSEP** – comprovação de que a empresa está devidamente credenciada e regular para atuar no ramo de seguros.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 219.229,04 (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e 04 centavos)**;

12.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0700011012200042.22133903961000-150000150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
0100010412200022.00633903961000-150000000000	GABINETE DO PREFEITO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
0400010412200022.01033903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

0600011236100032.06833903961000-150000250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - MDE
0800012678200020.22333903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
0900012678200052.04633903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
1000012060500062.12933903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
1100011854200070.2.22233903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
1200012712200022.09733903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
1300010824400102.22433903961000-150000000000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

13 – FORNECIMENTO

13.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

14.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

14.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

14.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- 14.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.8.** A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio através da plataforma de Compras www.portaldecompraspublicas.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1.** Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado, que:
- 16.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.2.3 e 16.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10 e 16.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal www.portaldecompraspublicas.com e no endereço eletrônico PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ES.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Detalhada dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Município de Ibatiba-ES 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA KARINA COLOMBO

Data: 11/08/2026 10:38:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGELA KARINA COLOMBO
Agente de Contratação - Interina



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Peugeot patner furgão ano/modelo 2019/2020 placa QRM7A43 secretaria de agricultura.	R\$ 3.363,25	R\$ 3.363,25
02	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Mobi ano/modelo 2019/2019, placa QRF2A82 , Secretaria de Agricultura	R\$ 2.418,81	R\$ 2.418,81
03	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 7G22 . Secretaria de Agricultura.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
04	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Saveiro RB ano/modelo 2017/2018, placa OYF2571 , Secretaria de Agricultura	R\$ 2.507,80	R\$ 2.507,80
05	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO VW Gol 1.6L ano/modelo 2019/2020, placa QRL3I21 , Secretaria de Agricultura	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
06	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Gol 1.6 ano/modelo 2009/2010 placa MSO0751 , Secretaria de Agricultura	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
07	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO Chevrolet Spin, ano/modelo 2022/2023, placa SFS4F67 , secretaria de Administração.	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
08	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Cronos Drive 1.3 CVT ano/modelo 2025/2026, placa TOS 6G69 , Secretaria de Administração.	R\$ 3.827,12	R\$ 3.827,12
09	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus 8.160 VW, ano/modelo 2018/2019 placa PBN9584 secretaria de assistência social.	R\$ 10.653,84	R\$ 10.653,84
10	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ka ford ano/modelo 2018/2018 placa PPW4298 secretaria de assistência social.	R\$ 3.037,79	R\$ 3.037,79
11	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: gol trendline 1.6 8v VW ano/modelo 2017/2018 placa OYF2569 Gabinete do Prefeito.	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
12	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Marcopolo Volare V8L ano/modelo 2023/2023 placa SFX1D19 secretaria de assistência social.	R\$ 10.169,53	R\$ 10.169,53
13	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa OCY0G12 , secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
14	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B13 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
15	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODQ3H56 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
16	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODQ3H41 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
17	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B73 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
18	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2022/2023 placa RQN5G72	R\$ 6.248,95	R\$ 6.248,95



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			secretaria de interior e transporte.		
19	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2018/2019 placa QRC0714 secretaria de interior e transporte.	R\$ 6.248,95	R\$ 6.248,95
20	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: saveiro ano/modelo 2018/2018 placa OYF2570 secretaria de interior e transporte.	R\$ 2.507,80	R\$ 2.507,80
21	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhonete L200 ano/modelo 2016/2017 placa PAQ9667 secretaria de interior e transporte.	R\$ 4.031,65	R\$ 4.031,65
22	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Caminhão Iveco, tector 15.210, ano/modelo:2023, placa SGE9J72 , Secretaria de Interior e Transporte.	R\$ 7.256,63	R\$ 7.256,63
23	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: microonibus ford transit 410 b, modelo: 2022, fabricação 2022, placa RBH9B42 . Secretaria de Esporte e Lazer.	R\$ 9.319,72	R\$ 9.319,72
24	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Montana LS2, ano/modelo:2022/2022, placa QRE2G23 , Secretaria de Esporte e Lazer.	R\$ 2.714,80	R\$ 2.714,80
25	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 8F72 . Secretaria de meio ambiente.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
26	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Iveco/fiat-daily ano/modelo 2018/2019 placa QRE9G60 secretaria de meio ambiente.	R\$ 4.580,79	R\$ 4.580,79
27	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J78 secretaria de obras.	R\$ 6.756,47	R\$ 6.756,47
28	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J76 secretaria de obras.	R\$ 6.756,47	R\$ 6.756,47
29	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Fiat Toro ano/modelo 2022/2022 placa SFR9F97 secretaria de obras.	R\$ 4.086,24	R\$ 4.086,24
30	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Amarok ano/modelo 2014/2014 placa PPC3741 secretaria de obras.	R\$ 5.448,81	R\$ 5.448,81
31	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Caminhão Basculante Wolkswagen, ano/modelo: MTQ-6462 , Secretaria de Obras.	R\$ 8.702,17	R\$ 8.702,17
32	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Strada Endurance CP 1.4, Ano/modelo: 2023/2023, Placa SFS2G19 , Secretaria de Obras.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
33	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: GM/Montana, Ano/modelo: 2018/2019, Placa QRF4F05 , Secretaria de Obras.	R\$ R\$ 2.714,80	R\$ R\$ 2.714,80
34	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto Honda XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODI4A61 secretaria de Educação.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
35	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Ford Cargo 816S, ano/modelo 2014/2014, placa OYF1775 , Secretaria de Educação.	R\$ 5.593,00	R\$ 5.593,00
36	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Strada Endurance, ano/modelo: 2022/2023, placa SFS2G16 , Secretaria de Educação.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
37	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Scudo Cargo, ano/modelo: 2023/2024, placa SGB9H04 , Secretaria de Educação.	R\$ 3.677,33	R\$ 3.677,33
38	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Crevrolet Spin 1.8L AT, ano/modelo: 022/2023, placa SFS4F73 , Secretaria de Educação.	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
39	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Spin 1.8 L mt, ano/modelo: 2019/2020, placa QRL6H41 , Secretaria de Educação.	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
40	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Honda NXR 160 Bros, ano/modelo 2019/2019, placa QRL9C24 , Secretaria de Educação.	R\$ 842,64	R\$ 842,64
41	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus ford	R\$ 9.319,72	R\$ 9.319,72



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			transit. ano/modelo 2022/2022 placa RBI4D75 secretaria de saúde.		
42	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0F54 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
43	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0G99 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
44	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6C20 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
45	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6A20 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
46	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0D39 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
47	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0E29 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
48	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE0E18 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
49	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: mascrelo gran micro, ano 2021/2022, placa GCL4A97 , secretaria de saúde.	R\$ 11.314,88	R\$ 11.314,88
50	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ford ranger, xl 11p, placa MRP7562 , ano/modelo 2008, secretaria de saúde.	R\$ 3.377,08	R\$ 3.377,08
51	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: renalt/master marim pas, ano 2018/2019, placa QRF4H31 , secretaria de saúde.	R\$ 5.094,19	R\$ 5.094,19
52	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Peugeot expert cargo tipo especial camioneta ambulância, ano 2023/2024, placa SFO4B20 , secretaria de saúde.	R\$ 5.518,29	R\$ 5.518,29
53	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: spin 1.8 at ltz, ano 2024/2025, placa TOF5A56 , secretaria de saúde	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
VALOR DO TOTAL:				R\$ 219.229,04	R\$ 219.229,04

Valor Médio Total: R\$ 219.229,04 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada no dia 10/07/2026.

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva, cobertura para terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais conerturas previstas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____
Banco: _____ Nº Conta: _____ Nº Agência: _____
Nome da Agência: _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Peugeot patner furgão ano/modelo 2019/2020 placa QRM7A43 secretaria de agricultura.		
02	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Mobi ano/modelo 2019/2019, placa QRF2A82 , Secretaria de Agricultura		
03	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 7G22 . Secretaria de Agricultura.		
04	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Saveiro RB ano/modelo 2017/2018, placa OYF2571 , Secretaria de Agricultura		
05	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO VW Gol 1.6L ano/modelo 2019/2020, placa QRL3I21 , Secretaria de Agricultura		
06	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Gol 1.6 ano/modelo 2009/2010 placa MSO0751 , Secretaria de Agricultura		
07	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO Chevrolet Spin, ano/modelo 2022/2023, placa SFS4F67 , secretaria de Administração.		
08	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Cronos Drive 1.3 CVT ano/modelo 2025/2026, placa TOS 6G69 , Secretaria de Administração.		
09	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus 8.160 VW, ano/modelo 2018/2019 placa PBN9584 secretaria de assistência social.		
10	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ka ford ano/modelo 2018/2018 placa PPW4298 secretaria de assistência social.		
11	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: gol trendlline 1.6 8v		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			VW ano/modelo 2017/2018 placa OYF2569 Gabinete do Prefeito.		
12	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Marcopolo Volare V8L ano/modelo 2023/2023 placa SFX1D19 secretaria de assistência social.		
13	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa OCY0G12 , secretaria de Transporte.		
14	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B13 secretaria de Transporte.		
15	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODQ3H56 secretaria de Transporte.		
16	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODQ3H41 secretaria de Transporte.		
17	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B73 secretaria de Transporte.		
18	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2022/2023 placa RQN5G72 secretaria de interior e transporte.		
19	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2018/2019 placa QRC0714 secretaria de interior e transporte.		
20	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: saveiro ano/modelo 2018/2018 placa OYF2570 secretaria de interior e transporte.		
21	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhonete L200 ano/modelo 2016/2017 placa PAQ9667 secretaria de interior e transporte.		
22	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Caminhão Iveco, tector 15.210, ano/modelo:2023, placa SGE9J72 , Secretaria de Interior e Transporte.		
23	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: microonibus ford transit 410 b,modelo: 2022, fabricação 2022, placa RBH9B42 . Secretaria de Esporte e Lazer.		
24	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Montana LS2, ano/modelo:2022/2022, placa QRE2G23 , Secretaria de Esporte e Lazer.		
25	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 8F72 . Secretaria de meio ambiente.		
26	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Iveco/fiat-daily ano/modelo 2018/2019 placa QRE9G60 secretaria de meio ambiente.		
27	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J78 secretaria de obras.		
28	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J76 secretaria de obras.		
29	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Fiat Toro ano/modelo 2022/2022 placa SFR9F97 secretaria de obras.		
30	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Amarok ano/modelo 2014/2014 placa PPC3741 secretaria de obras.		
31	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Caminhão Basculante Wolkswagen, ano/modelo: MTQ-6462 , Secretaria de Obras.		
32	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Strada Endurance CP 1.4, Ano/modelo: 2023/2023, Placa SFS2G19 , Secretaria de Obras.		
33	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: GM/Montana, Ano/modelo: 2018/2019, Placa QRF4F05 , Secretaria de Obras.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

34	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto Honda XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODI4A61 secretaria de Educação.		
35	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Ford Cargo 816S, ano/modelo 2014/2014, placa OYF1775 , Secretaria de Educação.		
36	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Strada Endurance, ano/modelo: 2022/2023, placa SFS2G16 , Secretaria de Educação.		
37	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Scudo Cargo, ano/modelo: 2023/2024, placa SGB9H04 , Secretaria de Educação.		
38	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Crevrolet Spin 1.8L AT, ano/modelo: 022/2023, placa SFS4F73 , Secretaria de Educação.		
39	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Spin 1.8 L mt, ano/modelo: 2019/2020, placa QRL6H41 , Secretaria de Educação.		
40	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Honda NXR 160 Bros, ano/modelo 2019/2019, placa QRL9C24 , Secretaria de Educação.		
41	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: micro ônibus ford transit. ano/modelo 2022/2022 placa RBI4D75 secretaria de saúde.		
42	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0F54 secretaria de saúde.		
43	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0G99 secretaria de saúde.		
44	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6C20 secretaria de saúde.		
45	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6A20 secretaria de saúde.		
46	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0D39 secretaria de saúde.		
47	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0E29 secretaria de saúde.		
48	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE0E18 secretaria de saúde.		
49	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: mascrelo gran micro, ano 2021/2022, placa GCL4A97 , secretaria de saúde.		
50	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ford ranger, xl 11p, placa MRP7562 , ano/modelo 2008, secretaria de saúde.		
51	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: renalt/master marim pas, ano 2018/2019, placa QRF4H31 , secretaria de saúde.		
52	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Peugeot expert cargo tipo especial camioneta ambulância, ano 2023/2024, placa SFO4B20 , secretaria de saúde.		
53	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: spin 1.8 at ltz, ano 2024/2025, placa TOF5A56 , secretaria de saúde		
VALOR DO TOTAL:					R\$



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL – NOME E CARGO
(RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E CNPJ)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Nº 038/2026

Pregão Eletrônico Nº 036/2026

Termo de Contrato Administrativo Nº ____/____

ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0034

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NOS
TERMOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 567.560.387.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº 038/2026 Pregão Eletrônico nº. 0363/2026, RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0 Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva, cobertura para terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas previstas no Termo de Referência

1.0.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.0.2. Termo de Referência;

1.0.3. ETP – Estudo Técnico Preliminar;

1.0.4. O Edital da Licitação;

1.0.5. A Proposta do contratado;

1.0.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2026 (DD/MM/AAAA).

3.2. Após o interregno de um ano, e, desde que haja solicitação expressa pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste e recomposição serão realizados por apostilamento.

3.9. Durante a vigência do Contrato os preços serão passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.10. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.11. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.12. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação de corrente de um dos riscos cobertos.

6.2.2 Em caso de perda total a Contratada deverá providenciar carro reserva para o Município por um prazo não inferior a 15 dias, podendo este veículo ser do tipo popular, disponível em mercado.

6.2.2.1 A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial regulamentação das Circulares SUSEP, nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/4 e 269/04).

6.2.2.2 A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Cobertura Compreensiva (Casco)	Cobertura para colisão, incêndio, furto e roubo, com indenização correspondente a 110% da Tabela FIPE em caso de perda total.
Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)	Danos materiais: R\$ 200.000,00 . Danos corporais: R\$ 200.000,00 .
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Morte: R\$ 50.000,00 por passageiro. Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00 por passageiro.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Assistência 24 horas	Cobertura em todo o território nacional, incluindo reboque, pane mecânica e elétrica, pane seca, troca de pneus, chaveiro, transporte alternativo, hospedagem, motorista substituto, remoção hospitalar e demais assistências previstas na apólice.
Cobertura adicional	Cobertura para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia	Informar o valor da franquia obrigatória por veículo.
Entrega da apólice	Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
Alterações (Endossos)	Até 30 (trinta) dias contados da solicitação da Contratante.
Indenização por sinistro	Até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa.
Indenização por roubo, furto ou incêndio	Até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as condições da apólice e a apresentação da documentação exigida.

6.2.2.3 As coberturas e limites de indenização previstos nesta tabela constituem requisitos mínimos, podendo a licitante oferecer condições mais vantajosas, desde que não impliquem acréscimo no valor contratado nem restrição às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente das Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 20____. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar com pontualidade os serviços solicitados:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

9.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o amplo controle da execução do objeto contratado, bem como, a fiscalização.

11.2. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela servidora **Adriana Ozório de Freitas Bussinguer**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

11.3. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Suely Heringer Eller**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.5. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.7. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a perfeita execução do contrato na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.7.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.7.3. Comunicar ao gestor as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.7.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.1.9. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração, relacionados a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de _____.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico

Tipo Sugerido: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 horas, cobertura abrangente, cobertura para terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total da frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva, cobertura para terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP) e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos e a descrição dos itens estão constantes no Anexo I deste Termo de Referência, juntamente com os valores médios apurados pelo Setor de Compras, através de pesquisa no banco de preços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de seguro total para veículos, sendo classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência e das práticas usuais de mercado.

2.2. A contratação compreenderá a cobertura securitária dos veículos relacionados neste Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as coberturas, assistências e demais condições nele estabelecidas.

2.3. A apólice deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e com as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, garantindo a adequada proteção dos veículos durante toda a vigência contratual.

2.4. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, continuidade e qualidade, assegurando atendimento ágil em caso de sinistros, assistência 24 (vinte e quatro) horas, quando prevista na cobertura contratada, e demais obrigações estabelecidas no contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de seguro para a frota oficial do Município de Ibatiba - ES é necessária para garantir a proteção do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, minimizando os impactos financeiros decorrentes de sinistros, como colisões, incêndios, furtos, roubos e demais danos cobertos pela apólice.

3.2. A contratação também visa assegurar cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, bem como a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, proporcionando maior segurança aos usuários dos veículos e maior eficiência na execução das atividades administrativas.

3.3. Trata-se de serviço comum, contínuo e de natureza essencial, cuja interrupção pode comprometer a disponibilidade da frota e acarretar prejuízos ao interesse público, razão pela qual sua contratação é indispensável.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, modalidade destinada à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

4.2. O serviço de seguro de veículos enquadra-se como serviço comum, uma vez que suas características, coberturas, franquias e demais condições podem ser descritas de forma clara e padronizada no instrumento convocatório, possibilitando a disputa entre os licitantes pelo critério de menor preço ou maior desconto.

4.3. A realização do certame na forma eletrônica observa ainda os princípios da competitividade, economicidade, transparência e eficiência, ampliando a participação de licitantes e proporcionando maior vantagem para a Administração Pública.

4.4. O presente Termo de Referência tem fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com cobertura securitária e assistências compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados.

5.2. A contratação mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando a ampla oferta desse serviço no mercado, a competitividade entre as seguradoras e a possibilidade de obtenção de condições técnicas e econômicas favoráveis à Administração.

5.3. A solução escolhida consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do aceite definitivo dos materiais e/ou produtos, desde que os materiais e/ou produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento, que a empresa apresente comprovação que está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inatendimento contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023 e 064/2024.

8.2. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

8.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

8.4. As publicações deverão observar as disposições do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** entre a divulgação do edital e a data prevista para o recebimento das propostas.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

9.1. A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

9.2. A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

9.3. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

***Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Grifamos).*

9.4. Sendo assim, para se dar efetividade ao andamento legal, será adotada a modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço por Item”, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente.

DA ORDEM DE SERVIÇOS

10.1. A ordem de serviços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito ou Setor de Compras.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar com pontualidade os serviços solicitados;

11.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

11.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://www.ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. NOS TERMOS DO ART. 155 O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELO COMETIMENTO DAS SEGUINTE INFRAÇÕES:

12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CONTRATO AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.8, 12.9, 12.10, 12.11 e 12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

13.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 13** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

13.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

14.2. Em caso de perda total a Contratada deverá providenciar carro reserva para o Município, por um prazo não inferior a 15 dias, podendo este veículo ser do tipo popular, disponível em mercado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270, nº 278/04 e nº 269/04).

A apólice de seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Cobertura Compreensiva (Casco)	Cobertura para colisão, incêndio, furto e roubo, com indenização correspondente a 110% da Tabela FIPE em caso de perda total.
Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)	Danos materiais: R\$ 200.000,00 . Danos corporais: R\$ 200.000,00 .
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Morte: R\$ 50.000,00 por passageiro. Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00 por passageiro.
Assistência 24 horas	Cobertura em todo o território nacional, incluindo reboque, pane mecânica e elétrica, pane seca, troca de pneus, chaveiro, transporte alternativo, hospedagem, motorista substituto, remoção hospitalar e demais assistências previstas na apólice.
Cobertura adicional	Cobertura para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia	Informar o valor da franquia obrigatória por veículo.
Entrega da apólice	Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
Alterações (Endossos)	Até 30 (trinta) dias contados da solicitação da Contratante.
Indenização por sinistro	Até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa.
Indenização por roubo, furto ou incêndio	Até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as condições da apólice e a apresentação da documentação exigida.

15.2. As coberturas e limites de indenização previstos nesta tabela constituem requisitos mínimos, podendo a licitante oferecer condições mais vantajosas, desde que não impliquem acréscimo no valor contratado nem restrição às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 219.229,04 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

15.2. Os preços unitários de referência utilizados correspondem à pesquisa realizadas no banco de preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711

Site Oficial: <https://www.ibatiba.es.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem no mínimo os Documentos relativos à Habilitação Jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

17.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.3. Certidão de Registro na SUSEP - Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada e regular para atuar no ramo de seguros.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pela servidora **Adriana Ozório de Freitas Bussinguer**, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

19.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

19.3. A gestão do contrato será responsabilidade da servidora **Suely Heringer**, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba, 10 de julho de 2026.

Elaborado por:

O presente Termo de Referência datado de 10/07/2026, encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

Aprovado por:

HERODIEL MENDES BASTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Peugeot patner furgão ano/modelo 2019/2020 placa QRM7A43 secretaria de agricultura.	R\$ 3.363,25	R\$ 3.363,25
02	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Mobi ano/modelo 2019/2019, placa QRF2A82 , Secretaria de Agricultura	R\$ 2.418,81	R\$ 2.418,81
03	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 7G22 . Secretaria de Agricultura.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
04	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Saveiro RB ano/modelo 2017/2018, placa OYF2571 , Secretaria de Agricultura	R\$ 2.507,80	R\$ 2.507,80
05	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO VW Gol 1.6L ano/modelo 2019/2020, placa QRL3I21 , Secretaria de Agricultura	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
06	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Gol 1.6 ano/modelo 2009/2010 placa MSO0751 , Secretaria de Agricultura	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
07	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO Chevrolet Spin, ano/modelo 2022/2023, placa SFS4F67 , secretaria de Administração.	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
08	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Cronos Drive 1.3 CVT ano/modelo 2025/2026, placa TOS 6G69 , Secretaria de Administração.	R\$ 3.827,12	R\$ 3.827,12
09	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus 8.160 VW, ano/modelo 2018/2019 placa PBN9584 secretaria de assistência social.	R\$ 10.653,84	R\$ 10.653,84
10	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ka ford ano/modelo 2018/2018 placa PPW4298 secretaria de assistência social.	R\$ 3.037,79	R\$ 3.037,79
11	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: gol trendlline 1.6 8v VW ano/modelo 2017/2018 placa OYF2569 Gabinete do Prefeito.	R\$ 3.049,17	R\$ 3.049,17
12	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Marcopolo Volare V8L ano/modelo 2023/2023 placa SFX1D19 secretaria de assistência social.	R\$ 10.169,53	R\$ 10.169,53
13	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa OCY0G12 , secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
14	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B13 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
15	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODQ3H56 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
16	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODQ3H41 secretaria de Transporte.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
17	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B73 secretaria de	R\$ 480,33	R\$ 480,33



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			Transporte.		
18	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2022/2023 placa RQN5G72 secretaria de interior e transporte.	R\$ 6.248,95	R\$ 6.248,95
19	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2018/2019 placa QRC0714 secretaria de interior e transporte.	R\$ 6.248,95	R\$ 6.248,95
20	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: saveiro ano/modelo 2018/2018 placa OYF2570 secretaria de interior e transporte.	R\$ 2.507,80	R\$ 2.507,80
21	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhonete L200 ano/modelo 2016/2017 placa PAQ9667 secretaria de interior e transporte.	R\$ 4.031,65	R\$ 4.031,65
22	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Caminhão Iveco, tector 15.210, ano/modelo:2023, placa SGE9J72 , Secretaria de Interior e Transporte.	R\$ 7.256,63	R\$ 7.256,63
23	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: microonibus ford transit 410 b, modelo: 2022, fabricação 2022, placa RBH9B42 . Secretaria de Esporte e Lazer.	R\$ 9.319,72	R\$ 9.319,72
24	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Montana LS2, ano/modelo:2022/2022, placa QRE2G23 , Secretaria de Esporte e Lazer.	R\$ 2.714,80	R\$ 2.714,80
25	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 8F72 . Secretaria de meio ambiente.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
26	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Iveco/fiat-daily ano/modelo 2018/2019 placa QRE9G60 secretaria de meio ambiente.	R\$ 4.580,79	R\$ 4.580,79
27	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J78 secretaria de obras.	R\$ 6.756,47	R\$ 6.756,47
28	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J76 secretaria de obras.	R\$ 6.756,47	R\$ 6.756,47
29	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Fiat Toro ano/modelo 2022/2022 placa SFR9F97 secretaria de obras.	R\$ 4.086,24	R\$ 4.086,24
30	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Amarok ano/modelo 2014/2014 placa PPC3741 secretaria de obras.	R\$ 5.448,81	R\$ 5.448,81
31	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Caminhão Basculante Wolkswagen, ano/modelo: MTQ-6462 , Secretaria de Obras.	R\$ 8.702,17	R\$ 8.702,17
32	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Strada Endurance CP 1.4, Ano/modelo: 2023/2023, Placa SFS2G19 , Secretaria de Obras.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
33	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: GM/Montana, Ano/modelo: 2018/2019, Placa QRF4F05 , Secretaria de Obras.	R\$ R\$ 2.714,80	R\$ R\$ 2.714,80
34	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto Honda XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODI4A61 secretaria de Educação.	R\$ 480,33	R\$ 480,33
35	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Ford Cargo 816S, ano/modelo 2014/2014, placa OYF1775 ,	R\$ 5.593,00	R\$ 5.593,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

			Secretaria de Educação.		
36	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Strada Endurance, ano/modelo: 2022/2023, placa SFS2G16 , Secretaria de Educação.	R\$ 4.344,62	R\$ 4.344,62
37	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Scudo Cargo, ano/modelo: 2023/2024, placa SGB9H04 , Secretaria de Educação.	R\$ 3.677,33	R\$ 3.677,33
38	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Crevrolet Spin 1.8L AT, ano/modelo: 022/2023, placa SFS4F73 , Secretaria de Educação.	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
39	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Spin 1.8 L mt , ano/modelo: 2019/2020, placa QRL6H41 , Secretaria de Educação.	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
40	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Honda NXR 160 Bros, ano/modelo 2019/2019, placa QRL9C24 , Secretaria de Educação.	R\$ 842,64	R\$ 842,64
41	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus ford transit. ano/modelo 2022/2022 placa RBI4D75 secretaria de saúde.	R\$ 9.319,72	R\$ 9.319,72
42	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0F54 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
43	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0G99 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
44	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6C20 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
45	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6A20 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
46	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0D39 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
47	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0E29 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
48	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE0E18 secretaria de saúde.	R\$ 2.629,97	R\$ 2.629,97
49	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: mascrelo gran micro, ano 2021/2022, placa GCL4A97 , secretaria de saúde.	R\$ 11.314,88	R\$ 11.314,88
50	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ford ranger, xl 11p, placa MRP7562 , ano/modelo 2008, secretaria de saúde.	R\$ 3.377,08	R\$ 3.377,08
51	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: renalt/master marim pas, ano 2018/2019, placa QRF4H31 , secretaria de saúde.	R\$ 5.094,19	R\$ 5.094,19
52	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Peugeot expert cargo tipo especial camioneta ambulância, ano 2023/2024, placa SFO4B20 , secretaria de saúde.	R\$ 5.518,29	R\$ 5.518,29



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

53	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: spin 1.8 at Itz, ano 2024/2025, placa TOF5A56 , secretaria de saúde	R\$ 3.330,44	R\$ 3.330,44
VALOR DO TOTAL:				R\$ 219.229,04	R\$ 219.229,04

Valor Médio Total: R\$ 219.229,04 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada no dia 10/07/2026.

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Sector de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de seguro veicular se faz necessária para garantir a proteção da frota municipal contra eventuais danos materiais decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros, assegurando maior segurança aos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

A contratação visa ainda minimizar os impactos financeiros à Administração Pública diante de possíveis ocorrências, evitando despesas elevadas com manutenção corretiva, indenizações e reposição de bens, além de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos setores atendidos.

Dessa forma, a contratação do seguro mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público, promover maior eficiência na gestão da frota e garantir suporte adequado em situações emergenciais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O atendimento do objeto que se pretende encontra-se amparado no planejamento de contratações do órgão para o exercício de 2026, considerando a previsão de despesas destinadas à contratação de seguro veicular para atendimento das necessidades da Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular. Trata-se de serviço amplamente ofertado por diversas seguradoras, o que favorece a competitividade do certame e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, garantindo a proteção da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM OS SEGUINTE CRITÉRIOS

As apólices a serem contratadas pela Prefeitura Municipal deverão contemplar no mínimo coberturas contra sinistros, colisão, furtos, indenização inerente a danos materiais e morais, tanto próprio quanto de terceiro prejudicado, e ainda, cobertura para reparo de retrovisores, faróis, lanternas e vidros.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Cobertura Compreensiva (Casco)	Cobertura para colisão, incêndio, furto e roubo, com indenização correspondente a 110% da Tabela FIPE em caso de perda total.
Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)	Danos materiais: R\$ 200.000,00 . Danos corporais: R\$ 200.000,00 .
Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Morte: R\$ 50.000,00 por passageiro. Invalidez permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00 por passageiro.
Assistência 24 horas	Cobertura em todo o território nacional, incluindo reboque, pane mecânica e elétrica, pane seca, troca de pneus, chaveiro, transporte alternativo, hospedagem, motorista substituto, remoção hospitalar e demais assistências previstas na apólice.
Cobertura adicional	Cobertura para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores.
Franquia	Informar o valor da franquia obrigatória por veículo.
Entrega da apólice	Até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.
Alterações (Endossos)	Até 30 (trinta) dias contados da solicitação da Contratante.
Indenização por sinistro	Até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação completa.
Indenização por roubo, furto ou incêndio	Até 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as condições da apólice e a apresentação da documentação exigida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Município de Ibatiba/ES, com cobertura securitária e assistências compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Contratação de seguro total para 53 (cinquenta e três) veículos que pertencem à frota do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Peugeot patner furgão ano/modelo 2019/2020 placa QRM7A43 secretaria de agricultura.
02	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Mobi ano/modelo 2019/2019, placa QRF2A82 , Secretaria de Agricultura
03	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 7G22 . Secretaria de Agricultura.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

04	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Saveiro RB ano/modelo 2017/2018, placa OYF2571 , Secretaria de Agricultura
05	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO VW Gol 1.6L ano/modelo 2019/2020, placa QRL3I21 , Secretaria de Agricultura
06	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: VW Gol 1.6 ano/modelo 2009/2010 placa MSO0751 , Secretaria de Agricultura
07	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO Chevrolet Spin, ano/modelo 2022/2023, placa SFS4F67 , secretaria de Administração.
08	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Cronos Drive 1.3 CVT ano/modelo 2025/2026, placa TOS 6G69 , Secretaria de Administração.
09	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus 8.160 VW, ano/modelo 2018/2019 placa PBN9584 secretaria de assistência social.
10	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ka ford ano/modelo 2018/2018 placa PPW4298 secretaria de assistência social.
11	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: gol trendline 1.6 8v VW ano/modelo 2017/2018 placa OYF2569 Gabinete do Prefeito.
12	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Marcopolo Volare V8L ano/modelo 2023/2023 placa SFX1D19 secretaria de assistência social.
13	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa OCY0G12 , secretaria de Transporte.
14	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B13 secretaria de Transporte.
15	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODQ3H56 secretaria de Transporte.
16	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODQ3H41 secretaria de Transporte.
17	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Moto XRE, ano/modelo 2012/2012, placa ODP0B73 secretaria de Transporte.
18	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2022/2023 placa RQN5G72 secretaria de interior e transporte.
19	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão carga ano/modelo 2018/2019 placa QRC0714 secretaria de interior e transporte.
20	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: saveiro ano/modelo 2018/2018 placa OYF2570 secretaria de interior e transporte.
21	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhonete L200 ano/modelo 2016/2017 placa PAQ9667 secretaria de interior e transporte.
22	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Caminhão Iveco, tector 15.210, ano/modelo:2023, placa SGE9J72 , Secretaria de Interior e Transporte.
23	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: microonibus ford transit 410 b,modelo: 2022, fabricação 2022, placa RBH9B42 . Secretaria de Esporte e Lazer.
24	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Montana LS2, ano/modelo:2022/2022, placa QRE2G23 , Secretaria de Esporte e Lazer.
25	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: fiat strada freedom. modelo: 2023, fabricação 2023, placa SFT 8F72 . Secretaria de meio ambiente.
26	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Iveco/fiat-daily ano/modelo 2018/2019 placa QRE9G60 secretaria de meio ambiente.
27	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J78 secretaria de obras.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

28	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: caminhão VW14.190 ano/modelo 2022/2023 placa RBH1J76 secretaria de obras.
29	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: Fiat Toro ano/modelo 2022/2022 placa SFR9F97 secretaria de obras.
30	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Amarok ano/modelo 2014/2014 placa PPC3741 secretaria de obras.
31	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Caminhão Basculante Wolkswagen, ano/modelo: MTQ-6462 , Secretaria de Obras.
32	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Strada Endurance CP 1.4, Ano/modelo: 2023/2023, Placa SFS2G19 , Secretaria de Obras.
33	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: GM/Montana, Ano/modelo: 2018/2019, Placa QRF4F05 , Secretaria de Obras.
34	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Moto Honda XRE, ano/modelo 2013/2013, placa ODI4A61 secretaria de Educação.
35	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Ford Cargo 816S, ano/modelo 2014/2014, placa OYF1775 , Secretaria de Educação.
36	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Strada Endurance, ano/modelo: 2022/2023, placa SFS2G16 , Secretaria de Educação.
37	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Fiat Scudo Cargo, ano/modelo: 2023/2024, placa SGB9H04 , Secretaria de Educação.
38	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Crevrolet Spin 1.8L AT, ano/modelo: 022/2023, placa SFS4F73 , Secretaria de Educação.
39	1	UNID	SEGURO DO VEÍCULO: Chevrolet Spin 1.8 L mt , ano/modelo: 2019/2020, placa QRL6H41 , Secretaria de Educação.
40	1	UNI	SEGURO DO VEÍCULO: Honda NXR 160 Bros, ano/modelo 2019/2019, placa QRL9C24 , Secretaria de Educação.
41	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: micro ônibus ford transit. ano/modelo 2022/2022 placa RBI4D75 secretaria de saúde.
42	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0F54 secretaria de saúde.
43	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RQM0G99 secretaria de saúde.
44	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6C20 secretaria de saúde.
45	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE6A20 secretaria de saúde.
46	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0D39 secretaria de saúde.
47	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBF0E29 secretaria de saúde.
48	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: grand siena 1.4 flex ano/modelo 2020/2021 placa RBE0E18 secretaria de saúde.
49	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: mascrelo gran micro, ano 2021/2022, placa GCL4A97 , secretaria de saúde.
50	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: ford ranger, xl 11p, placa MRP7562 , ano/modelo 2008, secretaria de saúde.
51	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: renalt/master marim pas, ano 2018/2019, placa QRF4H31 , secretaria de saúde.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

52	1	UNI	SEGURO DO VEICULO: Peugeot expert cargo tipo especial camioneta ambulância, ano 2023/2024, placa SFO4B20 , secretaria de saúde.
53	1	UNID	SEGURO DO VEICULO: spin 1.8 at ltz, ano 2024/2025, placa TOF5A56 , secretaria de saúde

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 219.229,04 (duzentos e dezenove mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos)**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada por item, correspondendo cada item ao seguro de um veículo da frota municipal. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, por ampliar a competitividade entre as licitantes, possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e permitir que cada veículo seja segurado de acordo com suas características e valor de mercado, sem comprometer a execução do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações interdependentes ou correlatas necessárias à viabilidade desta contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se garantir a proteção da frota de veículos do Município de Ibatiba - ES, assegurando cobertura contra sinistros, redução dos riscos de prejuízos ao patrimônio público e maior segurança aos servidores e usuários dos veículos oficiais.

Busca-se, ainda, assegurar a continuidade dos serviços públicos, por meio de assistência 24 horas e atendimento eficiente em casos de acidentes, furtos, roubos ou demais eventos cobertos pela apólice, promovendo maior eficiência na gestão da frota e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessário realizar nenhuma adequação de ambiente para a celebração do contrato, tão pouco a capacitação dos servidores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, uma vez que a solução proposta atende às necessidades da Administração,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

encontra ampla oferta no mercado e apresenta condições técnicas e econômicas adequadas para assegurar a proteção da frota municipal. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público de forma satisfatória.

Ibatiba-ES, 10 de julho de 2026.

JOYCE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

O presente ETP datado de 10/07/2026 encontra-se assinada nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.